



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 858/2016

Data: 06 de Setembro de 2016

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a que se refere o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017 a 2020, nos seguintes valores:

I – Vereador: R\$3.000,00 (três mil reais);

II – Presidente da Mesa Diretora: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nova Monte Verde MT, 06 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal